



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 361/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por
intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –
SEAB, E O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO
IVAÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, GERÔNIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 18 de novembro de 2014, e com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012, em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.345.602-3, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 361/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

Fica incluída a alínea "aa" no inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao Município

...

aa) Participar com recurso financeiro no valor de R\$ 4.025,90 (quatro mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), a título de contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado empenhado em 06/09/2013 sob nº 65000000301567-1. O recurso financeiro de contrapartida está disposto na rubrica orçamentária 09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, 001 – Divisão de Agricultura e Pecuária, 20.606.2054.2066 – Manutenção do Programa de Mecanização Agrícola, 3.3.90.3000.00 – Material de Consumo, Recursos Ordinários Livres (000), da Lei Orçamentária Anual nº 373/2012 de 23 de novembro de 2012."

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

A Cláusula Quinta do Convênio passa a ter a seguinte redação sem derrisar seus seguintes cinco parágrafos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 84.025,90 (oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao

11





MUNICÍPIO o valor de R\$ 4.025,90 (quatro mil, vinte e cinco reais e noventa centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para 17 de março de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA

A Cláusula Décima do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único. As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

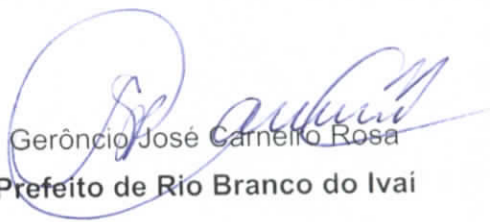
CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de novembro de 2014.


(Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Gerônimo José Carnello Rosa
Prefeito de Rio Branco do Ivaí

